



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

AFIXADO  
EM 08/07/2024  
RETIRADO  
EM...../...../.....

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 02/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO, DE VICE-PREFEITO E DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS.**

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Jacuizinho/RS, é fixado de acordo com os seguintes valores:

**I** – Prefeito: R\$ 12.673,27 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais, vinte e sete centavos).

**II** – Vice-Prefeito: R\$ 7.602,25 (sete mil, seiscentos e dois reais, vinte e cinco centavos).

**III** – Secretários Municipais: 5.591,14 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais, quatorze centavos).

**§ 1º** No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

**§ 2º** Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

**§ 3º** As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

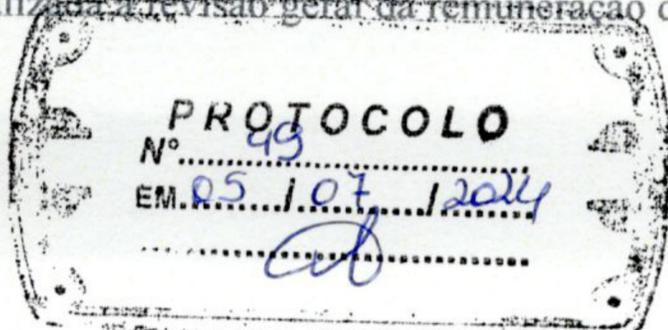
**I** – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026;

**II** – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

**III** – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

**§ 4º** É facultado, ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

**Art. 2º** O valor do subsídio mensal de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, excetuado o ano de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO**

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

**Art. 3º** O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

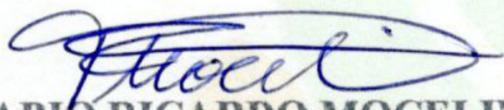
**Parágrafo único.** A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

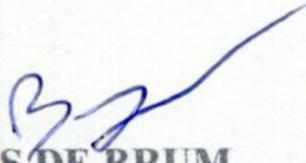
**Art. 4º** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

**Parágrafo único.** No caso de o Prefeito, de Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Jacuizinho/RS, 04 de julho de 2024.

  
**FABIO RICARDO MOCELIN**  
Presidente do Legislativo

  
**TOBIAS ROGES DE BRUM**  
Vice-presidente do Legislativo

  
**SHAIANE DA SILVA**  
1ª Secretária do Legislativo

  
**ELISEU TAVARES DE MATOS**  
2º Secretário do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

SENHORES VEREADORES:

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios dos Secretários municipais para a próxima legislatura 2025/2028.

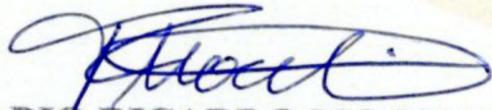
Os valores propostos foram definidos com base na Lei Municipal nº 1206/2020, acrescida do índice de revisão geral dos servidores concedidos nos anos de 2022, 2023 e 2024.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir do primeiro dia da próxima legislatura, em conformidade com a Constituição Federal, Emendas Constitucionais nºs 19/1988, 25/2000 e 50/2006, e com a Lei Orgânica do Município.

O art. 3º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Jacuizinho/RS, 04 de julho de 2024.

  
**FABIO RICARDO MOCELIN**  
Presidente do Legislativo

  
**TOBIAS ROGES DE BRUM**  
Vice-presidente do Legislativo

  
**SHAIANE DA SILVA**  
1ª Secretária do Legislativo

  
**ELISEU TAVARES DE MATOS**  
2º Secretário do Legislativo